



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N° 073, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE
ESPECIFICA”.**

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo o da 31 de outubro de 2024, em comemoração ao dia 28 de outubro, dia do **Funcionário Público**, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP.

Art. 2º - Fica ainda, considerado Ponto Facultativo o dia 01 de Novembro de 2024, também em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento, na área da Diretoria de Finanças, e, na área da Educação, que é regida de acordo com o Calendário Escolar.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa